



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROTÓCOLO

PROCESSO nº 269/99

de 26 de novembro de 1999

INTERESSADO: Vereador JAURI PEIXOTO

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: "DENOMINA VIAS PÚBLICAS"

(RUAS: VITTO EUGÊNIO SANDRIN; DAVILE SANDRIN E GUILHERME BALDO BOCH)

PROJETO-DE-LEI nº 042/99 de 25 de novembro de 1999

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Obras, Serviços Públicos e Atividades

Privadas

ARQUIVADO EM: _____

rcm
Secretário-Geral

Lei nº 2.908, de 03.01.2000



CAMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
269/99
PROTOCOLO

*Flávio
Vice*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
NESTA

O Vereador abaixo subscrito, encaminha para apreciação e deliberação desta Casa, o incluso Projeto de Lei, que **DENOMINA VIAS PÚBLICAS**, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.346, de 05 de maio de 1994, a qual "**Regulamenta a denominação de vias e obras públicas**".

Anexado ao Projeto de Lei, encontram-se todos os documentos exigidos pela Lei Municipal acima mencionada. Desta forma, esperamos merecer a aquiescência dos Senhores Vereadores para a aprovação da matéria.

Nestes termos.
P.Deferimento.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 1999.

Vereador *Jauri Peixoto*
Lider do PPB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

APROVADO *fls/2*

VOTAÇÃO: Unânime (R.V.)

por unanimidade.
SALA DAS SESSÕES, 21/12/99
DATA

Vereador

Presidente

PROJETO DE LEI N° 042 /99, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1999.

DENOMINA VIAS PÚBLICAS

Art. 1º - As vias públicas abaixo relacionadas passam a ter a seguinte denominação:

- **RUA VITTO EUGÊNIO SANDRIN** - Rua "B" do Loteamento Sandrin II, nesta cidade.
- **RUA DAVILE SANDRIN** - A antiga Estrada Buarque de Macedo iniciando-se no asfalto RST 470 passando pela Vinosul até encontrar a Estrada da Vindima.
- **RUA GUILHERME BALDO BOCH** - Beco de número 63 da Rua Luis Pedro Di Marco.

Art. 2º - No prazo de 60 (sessenta) dias o Poder Executivo, através do órgão responsável, providenciará a colocação de placas indicativas onde fará constar o nome do homenageado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e nove.

DARCY POZZA
Prefeito Municipal



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE BENTO GONÇALVES
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES - 1º DISTRITO

ÓBITO Nº 5741

Eugenio Icilio Bertolini
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

Ofício de Registro Civil
das Pessoas Naturais
Bento Gonçalves - RS
EVERTON BERTOLINI
Oficial Substituto
Rua Ramiro Barcelos, 274
Fone (54) 452-2162

CERTIFICO que as fls. 99v do livro nº C/ 20 de Registro do ÓBITOS foi
lavrado o assento de Vitto Eugenio Sandrin
falecido (a) 16 de julho de 1990 1970
às 14:30 horas, em Hospital Dr. R. Tacchini, nesta cidade
do sexo masculino profissão agricultor
natural de ste município nascido em 22.10.1900
residente e domiciliado (a) nesta cidade

com 69 anos de idade, estado civil casado com Arlinda Romagna Sandrin, neste ofício, Lº B-12; fls. 66v; nº 56.

Filho (a) de Giovanni Sandrin

de profissão --- natural de ---
residente falecido

e de Da. Pierina Tonial Sandrin

de profissão --- natural de ---
residente falecida

Foi declarante Danilo Antônio Sandrin
sendo o atestado de óbito firmado pelo Dr. Ervalino P. Bozzetto

que deu como causa de morte Asistolia. Deixou bens. Não deixou testamento. Filhos: o declarante e Aldo, casados; Inôncencia, solteira, maior.

e o sepultamento feito no cemitério da Linha Santo Antônio, neste distrito.

Registro lavrado em 16.07.1970

O referido é verdade e dou fé.

Bento Gonçalves, 04 de novembro de 1999
O OFICIAL

Lige Bertolini
Lige Bertolini
Escrevente Autorizada

Eugenio Icilio Bertolini
Eugenio Icilio Bertolini

*flor
luz*

Nome: VITÓRIO EUGÉNIO SANDRIN, ou VICTOR EUGENIO SANDRIN, porém
mais conhecido por VICTOR SANDRIN.

Nascimento: 22/10/1908. Falecimento: 16/07/1970.

Nome da Esposa: AMLINDA RAPPAGELLA SANDRIN.

Nascimento: 11/11/1907. Falecimento: 05/09/1977.

Quarto filho (de um total de 7) dos imigrantes italianos Giovanni (João) Sandrin e Pierina Tonial Sandrin, desse moço destacou-se entre os mercadores da antiga Linha Santo Antônio, hoje baixão Imigrante.

Em 1922, convocado, integrou por mais de 2 (dois) anos, as tropas situacionistas de Borges de Medeiros, na revolução comandada por Assis Brasil, que se insurgira contra o governo do Estado.

Sensível aos interesses comunitários, transferiu para o Aeroclube de Bento Gonçalves, de forma facilitada, 1 (um) ha. de sua propriedade para construção da antiga pista de pouso Norte-Sul.

Durante muitos anos foi o responsável pela conservação do 1º trecho da estrada velha de Santo Antônio (hoje km. Vitória), naquela época, cada agricultor contribuía com seu trabalho, usando suas próprias ferramentas e equipamentos, para manutenção das estradas.

Foi fabriqueiro da capela de Santo Antônio e encarregado do comitê de mesma localidade.

Carreteiro, um dos pioneiros a efetuar o transporte de cargas entre Bento Gonçalves e Veranópolis, exerceu essa atividade por vários anos, enfrentando enormes dificuldades que as precárias condições das estradas impunham. Faziam-lhe de muita valia os conhecimentos adquiridos no exército, em lidar com animais, eis que servira como de cavalaria.

*Dani
Giovanni Sandrin*



CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no processo administrativo de nº 6275 de 13/09/99 de Jauri da Silveira Peixoto, certificamos que as ruas, passagens, becos, estradas abaixo relacionadas não são nominadas. Certificamos também que ao lado de cada rua, beco, passagem ou estrada está relacionado o processo administrativo e o nome do vereador que solicitou inominação.

- 1) Rua de acesso ao aeródromo (da Rua Joaquim Toniollo até os portões do clube). **1**
- 2) Rua da Indústria Química Colau. **2**
- 3) Rua do Loteamento da Família Bottega.**3** (em frente ao Móveis Carraro)
- 4) Passagem junto a RFFSA ligando as Ruas Florianópolis e Rua Porto Alegre (perto do antigo Móveis Masiero). **4**
- 5) Passagem da Rua Porto Alegre (entre as Ruas Veranópolis e Rua Vitório Carraro). **5**
- 6) Becos da Rua Antônio Michelon à direita quem desce no sentido do asfalto . **6, 7, 8**
- 7) Antiga Estrada Buarque de Macedo iniciando-se no asfalto RST - 470 passando pela Vinosul até encontrar a Estrada da Vindima. **9**
- 8) Antiga Estrada conhecida como Linha Pedro Salgado no trecho entre a Rua Mário Morassutti e Adroaldo Carvalho. **10** (solicitação processo nº 3023/98 nome proposto para Ferdinando Grasselli)
- 9) Beco dos Menegotto (onde mora o Sr. Luis Menegotto) divisa com terreno da RGE. **11** (solicitação vereador Airton Minusculi processo 4132/99).
- 10) Beco da Rua Ulisses Roman Ross da família Silvestre Dal Prá - divisa com a Fervi. **12**
- 11) Beco em frente a família Dal Prá também na Rua Ulisses Roman Ross lado esquerdo sentido Bairro Progresso ao Bairro Universitário. **13**
- 12) Rua que passa defronte a Escola Dona Isabel e segue até encontrar a Rua Ulisses Roman Ross (em terras de Finatto). **14** (processo nº 3327. ver. Jauri para denominar Travessa Dona Isabel)



67) Rua B e C travessas do Loteamento Industrial São Valentin (certidão fornecida para Alcindo Gabrielli).

68) Rua B, C e D do Loteamento Sandrin II (certidão fornecida por Jauri Peixotto). **74**

69) Rua 9 do Loteamento Zatt (certidão fornecida para Sr. Mário Gabardo).

70) Rua 7,8,11,12,13,14,15,17 do Loteamento Zatt (certidão fornecida para Sr. Alcindo Gabrielli em 01/07/96). **75**

71) Beco da Rua Nelson Carraro onde funciona as Telas D'Agostini.

76

LOTEAMENTOS IRREGULARES CUJAS RUAS NÃO POSSUEM DENOMINAÇÃO

1) Núcleo habitacional - Vila do Sapo

Rua sem denominação paralela a Rede Ferroviária. **77**

2) Rua de Acesso a Transportadora BLG da família Gasperin - Bairro Progresso. **78**

3) Beco da Rua Refatti promovido por herdeiros Refatti. **79**

4) Loteamento irregular abaixo da Rua Refatti ultrapassando a RST-470. **80**

5) Família na Vinosul (vereador Mário Gabardo solicitou informações).

6) Núcleo Habitacional Nossa Senhora da Saúde (solicitação do Vereador Airton Minusculi). **81** (processo nº 6510/99 e processo nº 2996/98)

7) Rua "A" do desmembramento de Cláudio Pegoraro (solicitação do Sr. Ivanor Tomasini, Bairro Santo Antônio). **82** (processo nº 3336/98 - Ivanor Tomasini requer nome para Domenico A. Pegoraro).

8) Passagem da Rua Senador Salgado Filho distando 100,00m da esquina da Rua Leonardo Copat. **83**

9) Passagem da Rua Guilherme Fasolo, parcelamento do solo da empresa Fasolo terminando em área da rede ferroviária. **84** (processo que solicitou de nº 1305 de 20/02/98 indicando o nome de Naroci José Toresan pelo vereador Dirceu Pedrotti) solicitado também pelo vereador Airton Minusculi no processo nº 2995 de 29/04/98).

10) Beco paralelo a RST 470 localizado a 50,00 m da Rua Adelaide Basso Pasquali e numerada de **85** Bairro Conceição. (solicitação vereador Airton Minusculi processo administrativo nº 4134/99)



IPURB

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

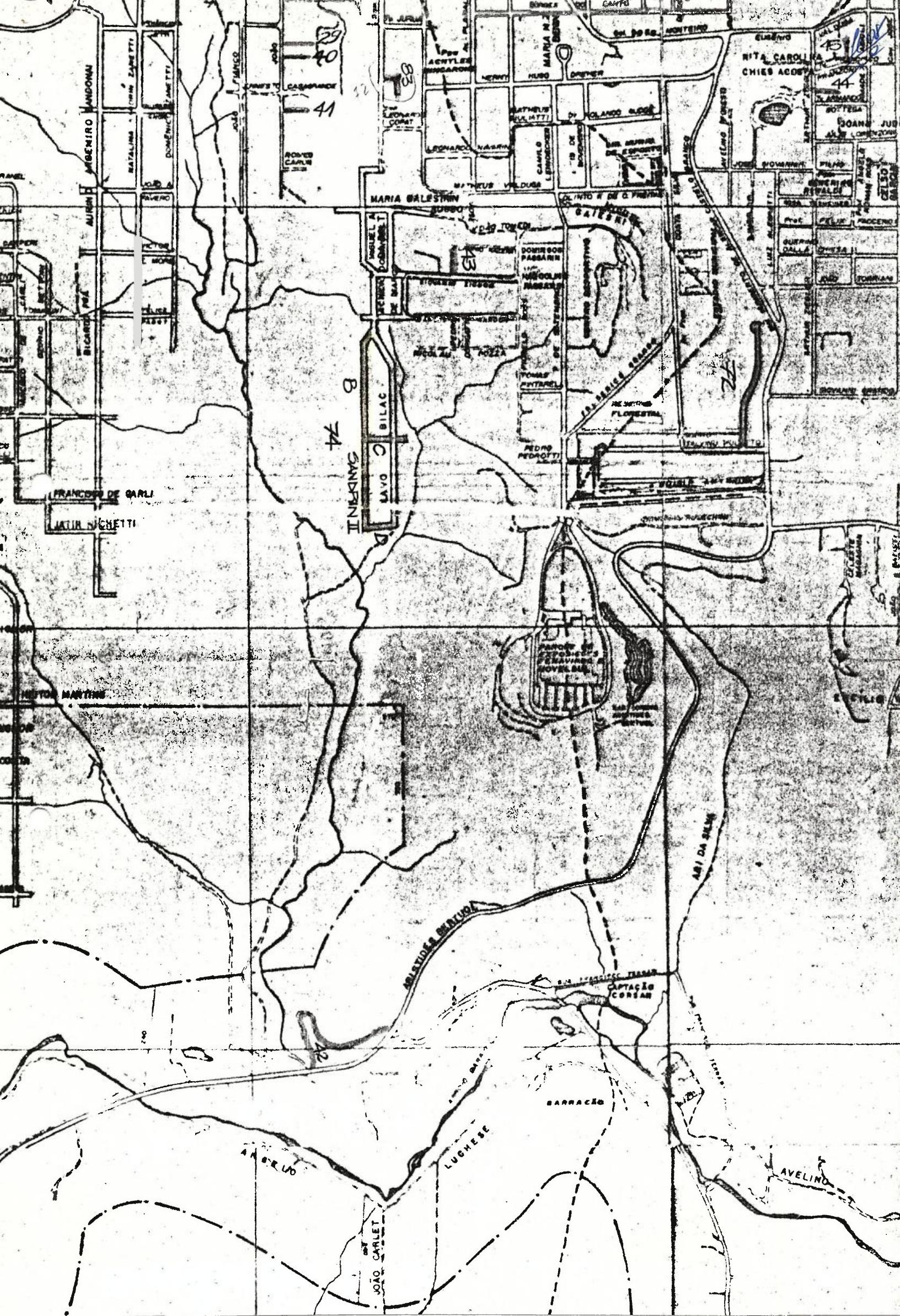
*flor
pe*

CERTIDÃO

"Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Jauri da Silveira Peixotto, processo 6743 de 05/10/99, certificamos que inexiste rua com a denominação de **AQUILINO TOLOTTI, DAVILE SANDRIN, GIUSEPPE GIOVANNI MARCATO, GIARDINO PAESE E VITTO EUGÊNIO SANDRIN** no Município de Bento Gonçalves. O referido é verdade e dou fé.

IPURB, 28 de outubro de 1999.


VALDIR POSSAMAI
DIRETOR DO IPURB



flor

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMARCA DE BENTO GONÇALVES

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES — 1.º DISTRITO

Eugênio Icilio Bertolini
Oficial de Registro Civil

ÓBITO N.^o 5.660

Everton Bertolini
Oficial Ajudante

BENTO GONÇALVES - SEDE
RIO GRANDE DO SUL

Eugênio Icilio Bertolini
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

CERTIFICO que a fls. 36 do livro n.º C/ 6 de Registro do ÓBITOS foi
lavrado o assento de Davile Sandrin

falecido(a) 27 de Janeiro de 19.93
às 16:30 horas, em Hospital Dr. B. Tacchini, neste cidadela
do sexo masculino de cor --- profissão industrial
natural de ste Município, nascido em 22-5-31
residente e domiciliado(a) neste cidadela

com 61 anos de idade, estado civil casado com Lydie
Geva Sandrin, neste Ofício.

Filho(a) de Ernesto Sandrin, falecido

de profissão - natural de -

- residente -

e de Da. Fermine Signor Sandrin, falecida

de profissão - natural de -

- residente -

Foi declarante Alvero Sandrin

sendo o atestado de óbito firmado pelo Dr. Carlos Alberto Gonçalves

que deu como causa de morte fibrilação ventricular, infarto agudo do miocárdio, cardiopatia isquêmica severa.

Há bens, não há testamento. Filhos: Ernesto José, Silvio, casados, Alvero, divorciado, Gustavo, solteiro, menor.

e o sepultamento feito no cemitério deste cidadela.

B/19, fls. 60v. nº 2.396.

O referido é verdade e dou fé.

Bento Gonçalves, 29 de Janeiro de 19.93

O OFICIAL

Eugenio Icilio Bertolini

EVERTON BERTOLINI
Oficial Ajudante

J. P. J.

HISTÓRICO

DAVILE SANDRIN, nascido neste município de Bento Gonçalves, filho de Ernesto e Firminà Signor Sandrin.

Casou-se com Lydia Gava, desta união nasceram: Ernesto, Silvio, Alvaro e Gustavo.

Davile, prestou o serviço militar no 1º Batalhão Ferroviário. Trabalhou na oficina Ruga, Farina e Cia Ltda, Scala, Sandrin e Cia Ltda.

Fundador da Tornearia Sandrin em 1971.

Teve seu desempenho reconhecido em 1986, quando recebeu o prêmio do Sindimóveis, como destaque no setor moveleiro.

Foi membro do Conselho do Rotary Club Planalto.

Faleceu em 27 de janeiro de 1993.



IPURB

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

CERTIDÃO

"Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Jauri da Silveira Peixotto, processo 6743 de 05/10/99, certificamos que inexiste rua com a denominação de **AQUILINO TOLOTTI, DAVILE SANDRIN, GIUSEPPE GIOVANNI MARCATO, GIARDINO PAESE E VITTO EUGÊNIO SANDRIN** no Município de Bento Gonçalves. O referido é verdade e dou fé.

IPURB, 28 de outubro de 1999.

VALDIR POSSAMAI
DIRETOR DO IPURB

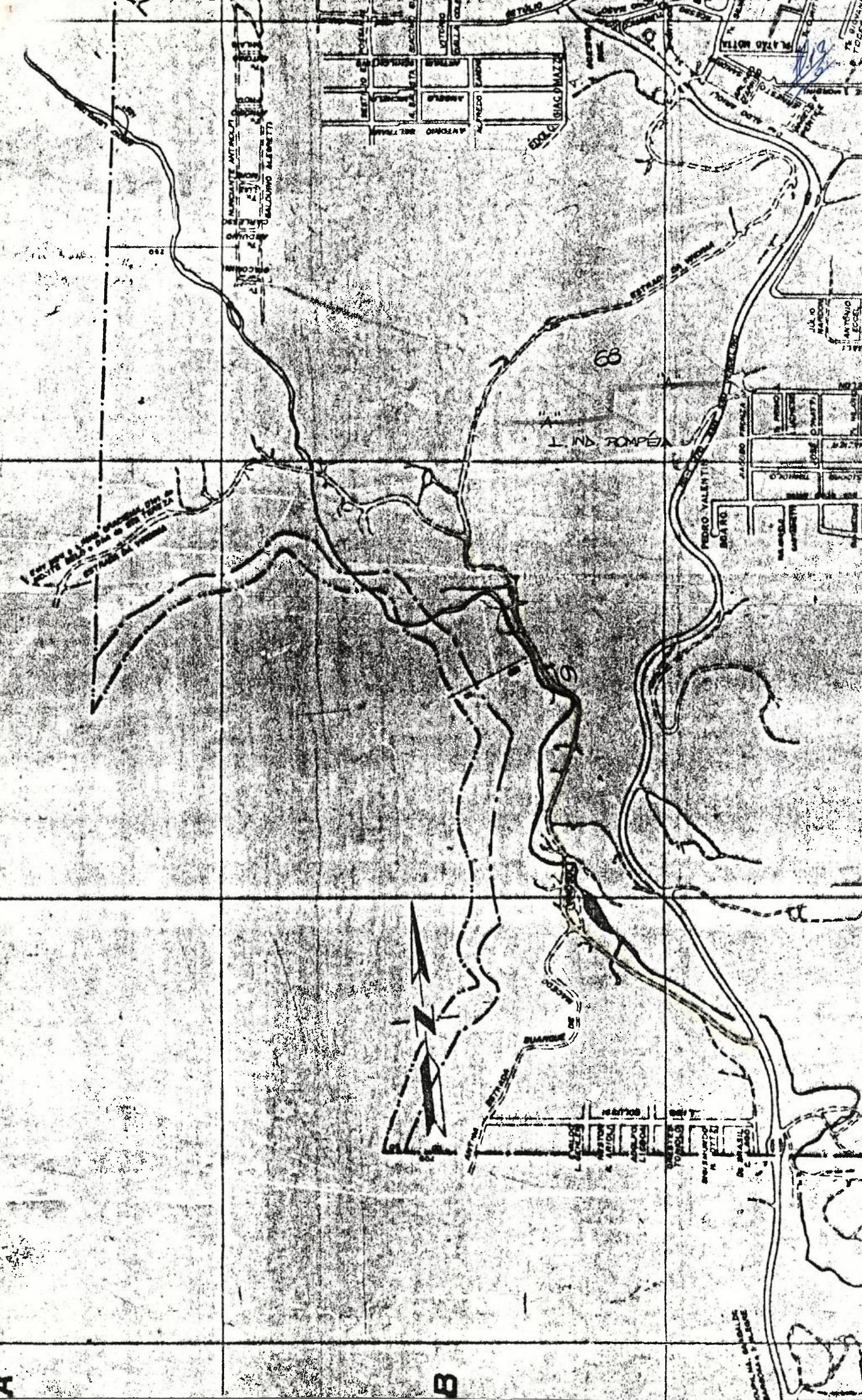


CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no processo administrativo de nº 6275 de 13/09/99 de Jauri da Silveira Peixoto, certificamos que as ruas, passagens, becos, estradas abaixo relacionadas não são nominadas. Certificamos também que ao lado de cada rua, beco, passagem ou estrada está relacionado o processo administrativo e o nome do vereador que solicitou inominação.

- 1) Rua de acesso ao aeródromo (da Rua Joaquim Toniollo até os portões do clube). **1**
- 2) Rua da Indústria Química Colau. **2**
- 3) Rua do Loteamento da Família Bottega.**3** (em frente ao Móveis Carraro)
- 4) Passagem junto a RFFSA ligando as Ruas Florianópolis e Rua Porto Alegre (perto do antigo Móveis Masiero). **4**
- 5) Passagem da Rua Porto Alegre (entre as Ruas Veranópolis e Rua Vitório Carraro). **5**
- 6) Becos da Rua Antônio Michelon à direita quem desce no sentido do asfalto . **6, 7, 8**
- 7) Antiga Estrada Buarque de Macedo iniciando-se no asfalto RST - 470 passando pela Vinosul até encontrar a Estrada da Vendima. **9**
- 8) Antiga Estrada conhecida como Linha Pedro Salgado no trecho entre a Rua Mário Morassutti e Adroaldo Carvalho. **10** (solicitação processo nº 3023/98 nome proposto para Ferdinando Grasselli)
- 9) Beco dos Menegotto (onde mora o Sr. Luis Menegotto) divisa com terreno da RGE. **11** (solicitação vereador Airton Minusculi processo 4132/99).
- 10) Beco da Rua Ulisses Roman Ross da família Silvestre Dal Prá - divisa com a Fervi. **12**
- 11) Beco em frente a família Dal Prá também na Rua Ulisses Roman Ross lado esquerdo sentido Bairro Progresso ao Bairro Universitário. **13**
- 12) Rua que passa defronte a Escola Dona Isabel e segue até encontrar a Rua Ulisses Roman Ross (em terras de Finatto). **14** (processo nº 3327. ver. Jauri para denominar Travessa Dona Isabel)

DARCY POZZA
ADMINISTRAÇÃO



EBC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMARCA DE BENTO GONÇALVES

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES — 1.º DIST.

Eugenio Icilio Bertolini
Oficial de Registro Civil

ÓBITO N.^o 3.908

Everton Bertolini
Oficial Ajudante

BENTO GONÇALVES - SEDE
RIO GRANDE DO SUL

Eugenio Icilio Bertolini

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

CERTIFICO que a fls. 197 do livro n.^o C/ 4 de Registro do ÓBITOS foi
lavrado o assento de Guilherme Baldo Boch
falecido(a) 2 de Janeiro de 19.89
às 1:00 horas, em Hospital Dr. B. Tecchini, nesta cidade
do sexo masculino de cor branca profissão func. público
natural de Garibaldi, RS
residente e domiciliado(a) nesta cidade

com 80 anos de idade, estado civil casado com Josephine
Rizzi Boch em Pinto Bandeira, n/município.

Filho(a) de Jorge Boch, falecido

de profissão - natural de -

- residente -

e de Da. Ana Harnhat, falecida

de profissão - natural de -

- residente -

Foi declarante Antonio Boch

sendo o atestado de óbito firmado pelo Dr. Carlos Alberto Gonçalves

que deu como causa de morte fibrilação ventricular, infarto do miocárdio, choque, DBPOC, cardiopatia isquêmica. Há bens, não há testamento. Filhos: o declarante, Pedro, José, Angelina, Lourdes, Redovino, Leura, Luiz, casados, João, ignora-se o seu estado civil.

e o sepultamento feito no cemitério São Roque, nesta cidade.

Registro lavrado em 3-1-89.

O referido é verdade e dou fé.

Bento Gonçalves, 11 de novembro de 19.92

O OFICIAL

Eugenio Icilio Bertolini
Eugenio Icilio Bertolini

EVERTON BERTOLINI
Oficial Ajudante

01/05

HISTÓRICO

GUILHERME BALDO BOCH, nascido em Garibaldi, RS, filho de George Boch e de Ana Harnhat, em 25 de setembro de 1910.

Casou-se com Josephina Rizzi, em Nova Pompéia, hoje Pinto Bandeira. Desta união nasceram: Pedro, Angelina, Antônio, Lourdes, Luiz, João, Laura Maria, Redovino e José.

Dedicou-se à agricultura, mais tarde ingressou na Embrapa, onde trabalhou até apresentar-se.

Foi um dos primeiros moradores neste local a ser denominada com seu nome. A Rua Luiz Pedro De Marco, foi aberta à braços para poder ter acesso à cidade.

GUILHERME BALDO BOCH, faleceu no dia 02 de janeiro de 1989.

Extrato dos Deveres do Reservista

RESERVISTA !

Le atentamente estas Instruções. Elas representam o mínimo de conhecimentos sobre os deveres, para que não caia em grave e, mesmo, em crime militar, prejudicante ao Exército, o que é contrário aos teus sentimentos patrióticos.

A vida militar do reservista, seja afor a sua categoria, é inteiramente conduta pela Circunscrição de Recrutamento da local em que ele residir. Entretanto indispensável que o reservista cumpra todos os seus deveres, para que não sofra prejuízo e para que possa ser rapidamente atendido, quando tiver necessidade de comparecer à Circunscrição de Recrutamento.

Todo o reservista deve ter registrado seu certificado, ou em sua caderneta, residência que constar em sua ficha (decreto número 1.187, de 4 de abril de 1939, n.º 56). Para isso é indispensável que tenha contacto com a Circunscrição de Recrutamento, pessoalmente ou por carta, bem como o oficial do Exército, Delegado da Recrutamento, da sua residência.

O reservista deve sempre participar da residência, pessoalmente ou por cartas, todos os detalhes, inclusive rua e número de maneira tão perfeita que a Circunscrição de Recrutamento possa escrever-lhe o decreto n.º 15.934, de 22 de janeiro de 1939 (art. 16). Nem sempre o reservista pode apresentar-se ao quartel mais próximo. A apresentação do reservista deve ser feita, "em sede de convocação", no local ou quartel previamente designado no seu certificado ou carta, ou ainda designado na carta enviada C. R., ou, no edital de convocação.

No decreto-lei n.º 1.187, de 4 de dezembro de 1939, lêem-se no capítulo 15, em 5, as seguintes penalidades:

Art. 189. Ficarão sujeitos à pena de 15 dias trabalhos, de 4 meses a 1 ano e de CR\$ 30 a 300.

o) os que fizerem falsa declaração de domicílio, residência, idade, estado civil ou de quer outra natureza.

Art. 193. O reservista das Forças Armadas que for convocada para qualquer encontro de natureza militar e que não se apresentar dentro do prazo fixado será considerado faltoso e sujeito de conformidade com o

p) funcionários públicos interindependentes, probatório, efetivos ou em comissão, e os extranumerários de qualquer modalidade, da União, dos Estados, dos Territórios Municipais e da Prefeitura do Distrito Federal, quando declarados insubmissos, na redação deste artigo ficarão suspensos dos cargos e empregos, assim como privados dos respetivos vencimentos, e perderão os mesmos car-

gos ou empregos no caso de condenação passada em julgado.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior é extensivo aos servidores das organizações e entidades que exercem função por delegação do poder público, ou sejam por este mandadas ou administradas.

Art. 198. As autoridades civis ou militares e os que exercem função pública de qualquer natureza, que indevidamente retiverem certificado de alistamento, ou caderneta militar (certificado de reservista), pagará a multa de CR\$ 200 a 2.000.

Art. 199. Quem deixar de apresentar o certificado de alistamento, caderneta militar ou certificado de reservista para as diligências regulamentares ou não fixar a comunicação de domicílio, pagará a multa de CR\$ 50 a 100.

V — A carta do reservista, comunicando a mudança de residência, é assim redigida:

Senhor Chefe da (n.) Circunscrição de Recrutamento.

Assunto: mudança de residência.

Fulâno (nome todo que estiver no certificado), nascido em (município e Estado), no dia (data do nascimento), filho de (nome paterno que estiver no certificado), reservista de... categoria, pelo (designar o Corpo de Tropa, T. G., E. I. M. ou C. R., onde recebeu a sua caderneta ou certificado), participa que mudou da rua n. em (cidade, se Esfodo), para a rua n. em (cidade e Estado). (Data e assinatura do reservista).

Obs. — No caso do reservista residir em uma Fazenda ou povoado, mencionará o respectivo nome, bem como o Distrito, Município e Estado nos quais ela ou ele está situado.

O decreto-lei n.º 2.751, de 6 de novembro de 1940, em seu art. 5º, diz:

Art. 5º Para fins de exercício de função, cargo ou emprego público, fica suspensa a validade da caderneta militar (ou certificado de reservista) do reservista que, sem motivo justificado, deixar de apresentá-la no dia 16 de dezembro de cada ano, na conformidade das instruções a que se refere o art. 3º do decreto-lei n.º 1.908 de 26 de dezembro de 1939.

Parágrafo único. A suspensão da validade da caderneta ou certificado não exclui a aplicação da multa prevista no artigo 199 da Lei das Forças Militares.

VII — Reservista! Obedece fielmente ao teu benefício e no de tua Pátria, ao que achas de aprender aqui e transmitir aos teus irmãos da reserva do glorioso Exército Nacional estes ensinamentos. Colabora, assim, com as tuas forças, para maior eficiência da Defesa Nacional e nunca te esqueças de que um reservista de residência incerta é um elemento que cria embaraços ao Exército e ao seu próprio

EXTRATO DAS APIDÔES QUE INTERESSAM ÀS FORÇAS ARMADAS

RESERVISTA! Assinala tuas aptidões, dentre as que seguem:

ajustador
alfaiate
armeiro
arquivista
bombeiro-hidráulico
caldeireiro
cárpineiro
contador
correiro
correiro-capoteiro
cozinheiro
chefe de torrefação e moagem de café
condutor (carroceiro)
cutilógrafo
depanador
elétricista
enfermeiro
estofador
ferrador

ferreiro
ferreiro-serralheiro
foguista
fundidor
funileiro
graxeiro
latoeiro
latoeiro-soldador
magarefe
maquinista
mecânico
mecânico-ajustador
mecânico-torneiro
motorista-mecânico
padeiro
pedreiro
pintor
radiotelegrafista
sapateiro
sapateiro-correiro

segredo
segredo-correiro
serralheiro
serralheiro-correiro
telegrafista
telefonista
torneiro
veterinário
vulcanizador
artífice de aeronáutica
ajustador de motor
caldeireiro-latoeiro
enteador-costureiro
ferramenteiro
frezador
márceneiro
pintor-liquidador
soldador
auxiliar de artífice de aeronáutica

PLB
PP



MINISTÉRIO DA GUERRA

(1) 3^a R. M.

(1) 8^a C. R.

CERTIFICADO DE RESERVISTA DE 3^a CATEGORIA

8^a C. R.

Fichário

Fichado

P. Alegre, 3 de VII de 1942

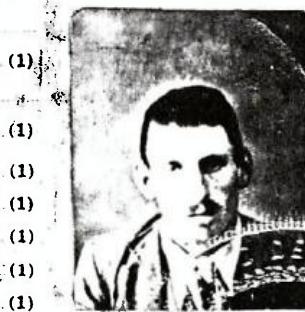
Nº 484230

(3)

Chefe do Fichário
Certifico que o cidadão Guilherme Baldo Bock — (1)
da classe de 1910 (1), alistado no ano de 1936 (1) e sorteado no
ano de 1937 (1), pelo município de Porto Alegre (1), Estado do Rio Grande do Sul (1), é considerado reservista
de 3^a categoria.

A) Identificação

Filho de Jorge Bock



Côr Branca (1)
Cabelo Cast. Claro (1)
Olhos Aguis (1)
Altura 1m 75. (1)
Nariz Afilado (1)
Rosto Comprido (1)
Boca regular (1)
Sinais particulares Não tem. (1)

e de Ana Harnhat

Natural (1) Estado do R. G. do Sul (1)
de (1) Municipio Garibaldi (1)
Cidade (lugar) 1º Distrito (1)

Data de nascimento: 25 - IX - 1910 (1)

Vacinado? Sim Lé? Sim Escreve? Sim (1)

Profissões sucessivas (1)

Especialidade (1)

Outras notas Sorteado não designado (1)

(1 ou 2)

Ou

Impressão

digital

(polegar direito)

(4)



Guilherme Baldo Bock
(Assinatura do reservista) (2)

B) Mobilização

Vai residir em

(Cidade, se possível, rua e número)

Em caso de mobilização deverá apresentar-se (1) Cidade (lugar) (1)
No dia S/dia/mês de mobilização. (1)

(1) Porto Alegre (1) 30 de Junho de 1942 (1)
(Ass.) Consulado de Nederlands (1)

Chefe da 8^a C. R.

OBSERVAÇÕES:

A) Este certificado poderá ser substituído oportunamente pela caderneta correspondente.

B) Em caso de mobilização o reservista deverá apresentar-se à autoridade local (civil, se aí não houver guarnição militar), assim de obter meio de transporte até o lugar do Centro de Mobilização que lhe foi atribuído.

(1) Preenchido pela Chefia da Circunscrição de Recrutamento.

(2) Preenchido pelo reservista, se souber ler e escrever.

(3) Número de ordem dado pela Diretoria de Recrutamento.

(4) Tomada na sede da Circunscrição de Recrutamento, Jura de Alistamento e autenticada com o respectivo carimbo.

Prestou Comissão à Bandeira em



RJ 1942





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento

de CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, Nº 5935 de 15 de setembro de 1995, certificamos que as Ruas "I" e "H" do Loteamento Parque Residencial Santa Helena IV não possuem Denominação Oficial. Certificamos também que os nomes dos homenageados HEITOR MARTINS e CECÍLIA POMPERMAYER DE LAVRA PINTO, GUILHERME BALBO BOCH não estão nominando vias públicas no Município. O referido é verdade e dou fé. Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves, 11 de outubro de 1995.

EDMAR MATTEVI

Engº- IPURB



CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no processo administrativo de nº 6275 de 13/09/99 de Jauri da Silveira Peixoto, certificamos que as ruas, passagens, becos, estradas abaixo relacionadas não são nominadas. Certificamos também que ao lado de cada rua, beco, passagem ou estrada está relacionado o processo administrativo e o nome do vereador que solicitou inominação.

- 1) Rua de acesso ao aeródromo (da Rua Joaquim Toniollo até os portões do clube). **1**
- 2) Rua da Indústria Química Colau. **2**
- 3) Rua do Loteamento da Família Bottega.**3** (em frente ao Móveis Carraro)
- 4) Passagem junto a RFFSA ligando as Ruas Florianópolis e Rua Porto Alegre (perto do antigo Móveis Masiero). **4**
- 5) Passagem da Rua Porto Alegre (entre as Ruas Veranópolis e Rua Vitório Carraro). **5**
- 6) Becos da Rua Antônio Michelon à direita quem desce no sentido do asfalto . **6, 7, 8**
- 7) Antiga Estrada Buarque de Macedo iniciando-se no asfalto RST - 470 passando pela Vinosul até encontrar a Estrada da Vindima. **9**
- 8) Antiga Estrada conhecida como Linha Pedro Salgado no trecho entre a Rua Mário Morassutti e Adroaldo Carvalho. **10** (solicitação processo nº 3023/98 nome proposto para Ferdinando Grasselli)
- 9) Beco dos Menegotto (onde mora o Sr. Luis Menegotto) divisa com terreno da RGE. **11** (solicitação vereador Airton Minuscui processo 4132/99).
- 10) Beco da Rua Ulisses Roman Ross da família Silvestre Dal Prá - divisa com a Fervi. **12**
- 11) Beco em frente a família Dal Prá também na Rua Ulisses Roman Ross lado esquerdo sentido Bairro Progresso ao Bairro Universitário. **13**
- 12) Rua que passa defronte a Escola Dona Isabel e segue até encontrar a Rua Ulisses Roman Ross (em terras de Finatto). **14** (processo nº 3327. ver. Jauri para denominar Travessa Dona Isabel)



- 48) Beco da Travessa Francisco Navarini - fundos do guincho Menoncin e como referência Móveis Boch. 53
- 49) Travessa que liga a Rua Lourenço Moré com Rua Luiz Casanova. 54
- 50) Beco onde estão localizados as Carrocerias Bortolotto defronte ao Posto de Abastecimento ESSO - da Avenida São Roque. 55
- 51) Beco conhecido como "Industrial Althaus" localizado a 50,00m da Rua Benigno Perizzollo. 56
- 52) Passagem da Família Potrich inicia-se na RST - 470 e termina na Rua paralela a RFFSA. 57
- 53) Beco onde estava localizada a antiga madereira Favaretto na RST - 470. 58
- 54) Passagem que inicia na RST - 470 entre o beco 57 e 58 e continua junta a RFFSA até encontrar a rua de Acesso Norte do Município 59 Ver mapa.
- 55) Beco da Família Messiangia en frente ao Super Mercado São Roque na Av. São Roque. 60
- 56) Rua "B" do Loteamento Monte Carlo - São Roque 61 - obs: certidão de inominação fornecida ao Sr. Gabrielli).
- 57) Passagem da Rua Giovani Menegotto em formato de "U". 62
- 58) Becos da Rua Luis Pedro Di Marco enumerados de 63, 64 e 65 distando respectivamente 50m, 100,00m e 120m da Rua Alfredo da Silva.
- 59) LOTEAMENTOS:
- Loteamento Popular IPÊ - localização Bairro Borgo ruas a nominar:
Rua "A" e Rua "B" 66
- 60) Avenida "L" do Loteamento Parque Residencial do Sabiá entre a Av. Nelson Carraro e o fim do loteamento e a Rua "L" uma só denominação entre a Av. Nelson Carraro e a Rua Humberto Giacomello. 67 (solicitação Jauri Peixoto) (para o nome de Ulisses de Gasperi)
- 61) Rua "A" do loteamento Industrial Pompéia. 68
- 62) Rua "L" do loteamento Vila Nova II. 69
- 63) Passagem A, B, viela única do loteamento Popular de Interesse Social Vista Alegre Bairro Conceição. 70
- 64) Passagem "A" do Loteamento de Interesse Social Ouro Verde II. 71
- 65) Rua "A" Loteamento Fenavinho II (certidão Sr. Majola em 01/05/96). 72
- 66) Rua B do Loteamento Belvedere II com rua B do Loteamento Giacomello - Bairro Santo Antão 73 (certidão fornecida por Alcindo Gabrielli).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

H.22
JO

PARECER Nº 254
Processo 269/99

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta AJU, o Projeto de Lei do Vereador Jauri Peixoto que de nomina vias públicas (Ruas: Vitto Eugênio Sandrin; Davile Sandrin e Guilherme Baldo Boch).

O projeto vem acompanhado da documentação necessária e dos históricos dos homenageados.

Do ponto de vista jurídico, não vemos impedimento para a tramitação e votação do projeto.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos oito dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e nove.

Bel. CARLOS JOSÉ PERIZZOLO
Bel. ULYSSES VICENTE TOMASINI
Bel. FÁBIO FERNANDO MARTINI

A COMISSÃO *Casa de Constituição*

e Justiça

SALA FERNANDO FERRARI - EM

26.11.99

*Se*cretário Geral



FLS N.º

11/23
11/23

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

P A R E C E R:

Processo N.º: 269/99

ASSUNTO: Denomina vias públicas

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça desta Casa, por seus membros abaixo subscritos, após proceder a análise do Processo nº 269/99, que insere o Projeto de Lei nº 042, de 25 de novembro de 1999, o qual DENOMINA VIAS PÚBLICAS, exara parecer favorável a aprovação da matéria, por considerar que o mesmo atende a técnica legislativa, pois apresenta todos os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 2.346, de 05 de maio de 1994, que "Regulamenta a denominação de vias e obras públicas".

Sala das Sessões, aos vinte e um dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e nove.

Ramalho
Vereador **ALCINDO GABRIELLI**
Vice-Presidente

Eugenio Rizzardo
Vereador **EUGÊNIO RIZZARDO**
Membro Efetivo

Vitoria Bastos
Vereadora **VITÓRIA BASTOS**
1ª Suplente

A COMISSÃO *Obras, Serv. Pùbl.
e Atividades Privadas*
SALA FERNANDO FERRARI - EM

26.12.99.



FLS N.º *0124*

Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º 269/99

ASSUNTO: Denomina vias públicas

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

A Comissão Técnica Permanente de Obras, Serviços Pùblicos e Atividades Privadas desta Casa, recebe para análise e parecer Projeto de Lei que denomina via e/ou vias públicas, para qual emite parecer favorável a aprovação da matéria.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 1999.

Vereador CARLOS ROBERTO POZZA
Presidente

Vereador ARISTIDES DI BERNARDO
Vice-Presidente

Vereador GILMAR DALLA COSTA
Membro Efetivo



fl.95

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Bento Gonçalves, 20 de dezembro de 1999.

**ORGANIZA A PAUTA DA ORDEM
DO DIA PARA A SESSÃO ORDINÁ-
RIA DO DIA 21 DEZEMBRO DE 1999.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI, torna público que a pauta da ORDEM DO DIA para a Sessão Ordinária do dia 21 de dezembro de 1999, com início às 18 horas, constam as seguintes matérias:

1. PROCESSO N°312/99 - Concede abono especial de Natal aos Servidores e Professores Municipais; (VOTAÇÃO ÚNICA - REGIME DE URGÊNCIA)

2. PROCESSO N°305/99 - Autoriza o Município a outorgar, mediante concorrência, a concessão dos serviços públicos de Coleta de Lixo; (VOTAÇÃO ÚNICA - REGIME DE URGÊNCIA)

3. PROCESSO N°200/99 - Altera e adita disposições do Plano Diretor; (VOTAÇÃO ÚNICA - REGIME DE URGÊNCIA)

4. PROCESSO N°262/99 - Institui o Prêmio Mérito Trabalhador Sindicalizado e Comunitário de Bento Gonçalves; (VOTAÇÃO ÚNICA - REGIME DE URGÊNCIA)

5. PROCESSO N°313/99 - Concede abono especial de Natal aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores; (VOTAÇÃO ÚNICA - REGIME DE URGÊNCIA)

6. PROCESSO N°286/99- Balancete do Executivo, referente ao mês de novembro de 1999; (VOTAÇÃO ÚNICA)

7. PROCESSO N°283/99 - Balancete do Legislativo referente ao mês de novembro de 1999. (VOTAÇÃO ÚNICA)

8. PROCESSO N°269/99- Denomina vias públicas; (VOTAÇÃO ÚNICA - REGIME DE URGÊNCIA)

9. PROCESSO N°271/99- Denomina via pública;



P.16

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

10. PROCESSO Nº272/99 - Denomina vias públicas;
(VOTAÇÃO ÚNICA - REGIME DE URGÊNCIA)

11. PROCESSO Nº273/99 - Denomina vias públicas;
(VOTAÇÃO ÚNICA - REGIME DE URGÊNCIA)

12. PROCESSO Nº276/99 - Denomina via pública;
(VOTAÇÃO ÚNICA - REGIME DE URGÊNCIA)

13. PROCESSO Nº277/99 - Denomina via pública;
(VOTAÇÃO ÚNICA - REGIME DE URGÊNCIA)

14. PROCESSO Nº278/99 - Denomina vias públicas;
(VOTAÇÃO ÚNICA - REGIME DE URGÊNCIA)

15. PROCESSO Nº279/99 - Denomina via pública;
(VOTAÇÃO ÚNICA - REGIME DE URGÊNCIA)

16. PROCESSO Nº294/99 - Denomina via pública;
(VOTAÇÃO ÚNICA - REGIME DE URGÊNCIA)

17. PROCESSO Nº296/99 - Denomina via pública;
(VOTAÇÃO ÚNICA - REGIME DE URGÊNCIA)

18. PROCESSO Nº297/99 - Denomina via pública;
(VOTAÇÃO ÚNICA - REGIME DE URGÊNCIA)

19. PROCESSO Nº298/99 - Denomina via pública;
(VOTAÇÃO ÚNICA - REGIME DE URGÊNCIA)

20. PROCESSO Nº274/99 - Denomina via pública;
(VOTAÇÃO ÚNICA - REGIME DE URGÊNCIA)

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, aos vinte dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e nove.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI,
Presidente.

fl.lt
2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

APPROVADO

VOTAÇÃO: Unan

por unanimidade

SALA DAS SESSÕES, 11/12/99.

DATA

Vereador

Presidente.

Exmo. Sr.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI

Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Os Vereadores abaixo firmados, Líderes de Bancada, vêm à presença de V.Exa., após ouvido o Plenário desta Casa, solicitam que sejam apreciadas e votadas em Regime de Urgência as seguintes matérias:

1. PROCESSO N°312/99 - Concede abono especial de Natal aos Servidores e Professores Municipais;

2. PROCESSO N°305/99 - Autoriza o Município a outorgar, mediante concorrência, a concessão dos serviços públicos de Coleta de Lixo;

3. PROCESSO N°200/99 - Altera e adita disposições do Plano Diretor;

4. PROCESSO N°262/99 - Institui o Prêmio Mérito Trabalhador Sindicalizado e Comunitário de Bento Gonçalves;

5. PROCESSO N°313/99 - Concede abono especial de Natal aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores;

6. PROCESSO N°269/99- Denomina vias públicas;

7. PROCESSO N°271/99- Denomina via pública;

8. PROCESSO N°272/99 - Denomina vias públicas;

9. PROCESSO N°273/99 - Denomina vias públicas;

10. PROCESSO N°276/99 - Denomina via pública;



fl.28
P.G.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

- 11. PROCESSO N°277/99 - Denomina via pública;**
- 12. PROCESSO N°278/99 - Denomina vias públicas;**
- 13. PROCESSO N°279/99 - Denomina via pública;**
- 14. PROCESSO N°294/99 - Denomina via pública;**
- 15. PROCESSO N°296/99 - Denomina via pública;**
- 16. PROCESSO N°297/99 - Denomina via pública;**
- 17. PROCESSO N°298/99 - Denomina via pública;**
- 18. PROCESSO N°275/99 - Denomina via pública;**

Neste termos,
Pedem deferimento.

Bento Gonçalves, 20 de novembro de 1999.

Ver. JAURI DA SILVEIRA PEIXOTO-PPB

Ver. AIRTON LUIZ MINÚSCULI-PT

Ver. CLÓRIS PASQUALOTTO-PTB

Ver. GILMAR DALLA COSTA-PMDB

Ver. PAULO ROBERTO WÜNSCH-PC do B

Ver. EUGENIO RIZZARDO - PDT



2ª VIA
CÓPIA AUTÊNTICA

fl. 9
9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Ofício nº1360/GAB

Bento Gonçalves, 22 de dezembro de 1999.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, comunicamos a V.Exa. que na Sessão Ordinária realizada no dia 21 de dezembro de 1999, o Plenário desta Casa apreciou e aprovou as seguintes matérias:

DE ORIGEM EXECUTIVA:

- 1. Projeto de Lei nº112/99** - Autoriza o Município a outorgar, mediante concorrência, a concessão dos serviços públicos de Coleta de Lixo;
- 2. Projeto de Lei nº113/99** - Concede abono especial de Natal aos Servidores e Professores Municipais;

DE ORIGEM LEGISLATIVA:

- 6. Projeto de Lei nº042/99-** Denomina vias públicas;
(cópia anexa)

- 7. Projeto de Lei nº044/99-** Denomina via pública;
(cópia anexa)

- 8. Projeto de Lei nº045/99-** Denomina vias públicas;
(cópia anexa)

- 9. Projeto de Lei nº046/99-** Denomina vias públicas;
(cópia anexa)

- 10. Projeto de Lei nº047/99-** Denomina via pública;
(cópia anexa)

- 11. Projeto de Lei nº048/99-** Denomina via pública;
(cópia anexa)

✓ l



2^a VIA
CÓPIA AUTÊNTICA

030
L.P.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

12. Projeto de Lei nº049/99- Denomina via pública;
(cópia anexa)

13. Projeto de Lei nº050/99 - Denomina vias públicas;
(cópia anexa)

14. Projeto de Lei nº051/99- Denomina via pública;
(cópia anexa)

15. Projeto de Lei nº055/99 - Denomina via pública;
(cópia anexa)

16. Projeto de Lei nº057/99 - Denomina via pública;
(cópia anexa)

17. Projeto de Lei nº058/99 - Denomina via pública;
(cópia anexa)

18. Projeto de Lei nº059/99 - Denomina via pública.
(cópia anexa)

Sem mais, manifestamos a V.Exa. a nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI,
Presidente.

Exmo.Sr.
DARCY POZZA
Prefeito Municipal
Bento Gonçalves